= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.885, DE 08 DE JULHO DE 1985 =

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Para a implantação de programa de construção de equipamento comunitário, destinado à população dos conjuntos habitacionais promovidos pela CDH, mediante recursos de Cr$ 32.185.100 (trinta e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil e cem cruzeiros) advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, para aquisição de materiais de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

I- executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços , conjuntamente com a CDH;

II- desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área da construção do equipamento;

III- adotar as providências necessárias para que se institua, no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de Alvará e do "Habite-se".

ARTIGO 2º O programa equipamento comunitário será implantado em gleba de propriedade da CDH.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de julho de 1985.

SERGIO GABRIEL SOUZAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1985.